Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 6703/08
PLCE Nº 0019/08

APREGOADO PELA MESA EM 18 DEZ. 2008

EMENDA Nº 9

Altera as Leis Complementares nº 07, de 7 de dezembro de 1973, que institui e disciplina os tributos de competência do município; 113, de 21 de dezembro de 1984, que institui a Taxa de Coleta de Lixo; 197, de 21 de março de 1989, que institui e disciplina o Imposto sobre a transmissão "Inter-vivos", por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos; 306, de 23 dezembro de 1993, que institui hipótese de responsabilidade pelo pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e 534, de 28 de dezembro de 2005, que institui o TART , e da outras providências.

1º. Altera o parágrafo 2º, do artigo 20 da Lei Complementar nº 504 de 28 de dezembro de 2005, que passa ter a seguinte redação:

"Art. 20 ...

...

§ 2º. Fica limitado o direito ao recebimento da gratificação ao máximo de 12 (doze) sessões, por mês, sejam elas das Câmaras ou do Plenário". (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suprir omissão constante da proposta de alteração do referido dispositivo legal, visto que, no texto original da lei Complementar nº 504/05, consta que a limitação vigora dentro de cada mês, dado não existe no projeto sob exame. Da leitura da exposição de motivos, se depreende que a intenção do executivo era de alterar a limitação mensal e não a periodicidade da limitação, porém esqueceu-se de clarear este intuito no projeto. Entendemos que a aprovação desta emenda trará maior clareza à norma, evitando tanto as interpretações que limitem o bom exercício das funções do TART, quanto as que onerem excessivamente os cofres públicos.

Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 6703/08
PLCE Nº 0019/08
Fl. 02

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2008.

PROFESSOR GARCIA
Vereador Líder do Governo